



PORTARIA N.º 001 de 13 de janeiro de 2026

“Institui a Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMH – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra, para o mandato de 2026 a 2028”

FÁBIO ADRINO DE LIMA, Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Municipal dos servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei Complementar nº. 127, de 20 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo eleitoral, visando a transparência e lisura na realização do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral, a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPMH, nomeando os membros abaixo relacionados:

I – CARLA APARECIDA PEREIRA – CPF: 259.452.478-63

II – NATASHA JORDÃO GUDES – CPF: 358.809.498-93

III – LARISSA FERNANDA BARBOZA – CPF: 399.161.498-79



§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida pelo membro relacionado no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Elaborar as normas regulamentares relativas às eleições do IPMH, elaborando o edital da eleição, seu cronograma, as datas da eleição, os locais de votação e o modelo da cédula eleitoral;

II – Promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III – Promover a divulgação das candidaturas e dos locais ou meios de votação;

IV – Realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;

V – Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

VI – Dar publicidade em todos os atos praticados durante o processo eleitoral;

VII – Decidir sobre as questões omissas que eventualmente possam ocorrer durante o processo eleitoral;

Parágrafo único - As publicações a que se refere este artigo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Holambra, no site institucional do IPMH, bem como mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Art. 3º. – Os serviços prestados nas eleições do IPMH, pelos membros da Comissão Eleitoral, serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão o recebimento de gratificação a qualquer título.



Art. 4º. – Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao IPMH para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

Art. 5º. – Publicado o resultado das eleições, será expedido Ato Administrativo com a nomeação dos eleitos e seus respectivos suplentes.

Art. 6º. – A posse dos eleitos se dará em sessão a ser realizada na sede do IPMH ou em local previamente definido, ocasião em que os empossados assinarão o Termo de Posse e farão declaração de bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Holambra, 13 de janeiro de 2026

**FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente-Chefe
IPMH-Holambra-SP**